

**DECISÃO Nº 3/2004 DO COMITÉ MISTO DA AGRICULTURA****de 29 de Abril de 2004****relativa às alterações dos apêndices ao Anexo 9 pelo acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo ao comércio de produtos agrícolas**

(2004/419/CE)

O COMITÉ MISTO DA AGRICULTURA,

Tendo em conta o Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo ao comércio de produtos agrícolas e, nomeadamente, o seu artigo 11º,

Considerando o seguinte:

- (1) O referido acordo entrou em vigor em 1 de Junho de 2002.
- (2) O Anexo 9 visa favorecer o comércio dos produtos agrícolas e géneros alimentícios obtidos segundo o modo de produção biológico, provenientes da Comunidade e da Suíça.
- (3) Em conformidade com o nº 2 do artigo 8º do Anexo 9, o grupo de trabalho examina a evolução das disposições legislativas e regulamentares internas das Partes e formula, nomeadamente, propostas que apresenta ao Comité Misto da Agricultura com vista a adaptar e actualizar os apêndices ao referido anexo.
- (4) O Apêndice 1 ao Anexo 9 diz respeito às disposições regulamentares aplicáveis à comercialização de produtos agrícolas e géneros alimentícios obtidos segundo o modo de produção biológico na Comunidade Europeia e na Suíça.

DECIDE :

*Artigo 1º*

O Apêndice 1 é substituído pelo texto anexo à presente decisão.

*Artigo 2º*

A presente decisão entra em vigor em 1 de Julho de 2004.

Feito em Bruxelas, em 29 de Abril de 2004.

*Pelo Comité Misto da Agricultura*

*O presidente e chefe da delegação comunitária*

Aldo LONGO

*O chefe da delegação suíça*

Christian HÄBERLI

*O secretário*

Hans-Christian BEAUMOND

## APÊNDICE 1 AO ANEXO 9

**Lista das disposições referidas no artigo 3º relativas aos produtos agrícolas e géneros alimentícios obtidos segundo o modo de produção biológico**

## Disposições regulamentares aplicáveis na Comunidade Europeia

- Regulamento (CEE) n° 2092/91 do Conselho, de 24 de Junho de 1991, relativo ao modo de produção biológico de produtos agrícolas e à sua indicação nos produtos agrícolas e nos géneros alimentícios (JO L 198 de 22.7.1991, p.1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n° 599/2003 da Comissão, de 1 de Abril de 2003 (JO L 85 de 2.4.2003, p.15)
- Regulamento (CEE) n° 94/92 da Comissão, de 14 de Janeiro de 1992, que estatui as regras do regime de importação de países terceiros previsto no Regulamento (CEE) n° 2092/91 do Conselho, relativo ao modo de produção biológico de produtos agrícolas e à sua indicação nos produtos agrícolas e nos géneros alimentícios (JO L 11 de 17.1.1992, p.14), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n° 545/2003 da Comissão, de 27 de Março de 2003 (JO L 81 de 28.3.2003, p.10).
- Regulamento (CEE) n° 207/93 da Comissão, de 29 de Janeiro de 1993, que estabelece o conteúdo do anexo VI do Regulamento (CEE) n° 2092/91 relativo ao modo de produção biológico de produtos agrícolas e à sua indicação nos produtos agrícolas e nos géneros alimentícios e estatui normas de execução do preceito do n° 4 do seu artigo 5° (JO L 25 de 2.2.1993, p.5), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n° 2020/2000 da Comissão, de 25 de Setembro de 2000 (JO L 241 de 26.9.2000, p.39)
- Regulamento (CE) n° 1788/2001, de 7 de Setembro de 2001, que estabelece as regras de execução das disposições relativas ao certificado de controlo para importações de países terceiros ao abrigo do artigo 11° do Regulamento (CEE) n° 2092/91 do Conselho relativo ao modo de produção biológico de produtos agrícolas e à sua indicação nos produtos e nos géneros alimentícios (JO L 243 de 13.9.2001, p.3), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n° 1918/2002, de 25 de Outubro de 2002 (JO L 289 de 26.10.2002, p.15)
- Regulamento (CE) n° 223/2003 da Comissão, de 5 de Fevereiro de 2003, que diz respeito aos requisitos em matéria de rotulagem relacionados com o modo de produção biológico aplicáveis aos alimentos para animais, alimentos compostos para animais e matérias-primas para alimentação animal e que altera o Regulamento (CEE) n° 2092/91 do Conselho (JO L 31 de 6.2.2003, p. 3)

## Disposições aplicáveis na Suíça

- Decreto de 22 de Setembro de 1997 sobre a agricultura biológica e a designação dos produtos e dos géneros alimentícios biológicos (Ordonnance sur l'agriculture biologique), com a última redacção que lhe foi dada em 26 de Novembro de 2003 (RO 2003 5347)
- Decreto do departamento federal de economia de 22 de Setembro de 1997 sobre a agricultura biológica, com a última redacção que lhe foi dada em 26 de Novembro de 2003 (RO 2003 5357).

## Exclusão do regime de equivalência

Produtos suíços à base de componentes produzidos no âmbito da conversão para a agricultura biológica

Produtos resultantes da produção caprina suíça sempre que os animais beneficiem da derrogação prevista no artigo 39d do decreto 910.18 sobre a agricultura biológica e a designação dos produtos e dos géneros alimentícios biológicos

*APÊNDICE 2 AO ANEXO 9*

## Regras de execução

As regras de rotulagem da Parte importadora aplicam-se à rotulagem ligada ao modo de produção biológico para os alimentos dos animais.

---